ULEND FIDC

CNPJ: 41.391.264/0001-09

Condomínio:	Fechado,	**Administrador:**	FIDD DTVM Ltda.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Iguana Investimentos Ltda.
Data de Registro:	06/abr/2021	**Custodiante:**	FIDD DTVM Ltda.
Classes de Cotas:	Seniores / Subordinadas	**Agente de Cobrança:**	Ulend Gestão de Ativos Ltda.

Política de Investimento	**Direitos Creditórios** - Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% do seu PL em Direitos Creditórios Elegíveis, podendo a CVM, a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, mediante requerimento justificado apresentado pela Administradora. Os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo poderão contar com coobrigação dos Cedentes. Na hipótese de haver coobrigação, os Cedentes responderão solidariamente pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios por eles cedidos. **Ativos Financeiros –** A parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiro: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do BACEN; c) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN; e d) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.
Critérios de Elegibilidade	Todos os Direitos Creditórios deverão atender cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à cessão ao Fundo: i) os Cedentes cujos Direitos de Crédito forem originados na plataforma da Ulend devem ser pessoas jurídicas com inscrição no CNPJ; e ii) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e inadimplidos quando da sua cessão para o Fundo.
Condições de Cessão	Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo a Gestora deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios, considerando *pro forma* a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo, atendem às seguintes Condições de Cessão: **i**) o Direito Creditório não poderá estar vencido / inadimplido; **ii**) o Devedor do Direito Creditório não poderá estar em recuperação judicial; **iii**) o prazo mínimo entre a data da cessão e o vencimento do Direito Creditório deverá ser superior a 05 dias; **iv**) o Cedente e o Devedor não poderão possuir operações em inadimplência com o Fundo; **v**) no caso de CCBs, recebíveis performados (duplicatas), CPRs originados na plataforma da Ulend, o Devedor dos Direitos Creditórios cedidos não poderá possuir operações em atraso com o Cedente; **vi**) tipos de direito creditório de devedor pessoa jurídica: CCBs, recebíveis performados (duplicatas) e CPRs, com ou sem garantia; **vii**) tipos de direito creditório devedor pessoa física: CPRs com garantia de imóvel não operacional, com laudo de avaliação, e LTV máximo de 80,0% considerando o valor de venda forçada do imóvel. Será permitido financiar CPR sem garantia real para devedor pessoa física, desde que a exposição máxima do Fundo nesses ativos não seja superior a 5,0% do PL; **viii**) ainda que o Fundo possa adquirir Direitos Creditórios com ou sem garantias, a carteira de créditos deverá ter um valor mínimo de garantias de modo que o LTV total não seja superior a 400,0%; **ix**) os Devedores deverão ser predominantemente pessoa jurídica, podendo, no máximo, 10,0% do PL do Fundo estar exposto em devedores pessoa física que sejam comprovadamente produtores rurais. A exposição máxima por devedor pessoa jurídica será de 1,5% do PL do Fundo, exceto para os casos em que o fundo detiver garantias do Devedor, podendo a exposição máxima ser elevada a: a) até 2,0% com garantias de aplicação financeira com LTV máximo de 400,0%; b) até 1,8% com garantas de recebíveis performados com LTV máximo de 150,0%; c) 2,0% com garantias reais com LTV máximo de 120,0%; e d) 3,0% com garantias reais com LTV máximo de 80% (oitenta inteiros por cento). A exposição máxima por devedor pessoa física será de 1,0% do PL, podendo ser elevada para 2% caso o fundo detenha garantia imobiliária real (imóvel com alienação fiduciária e LTV inferior a 80,0%). Deverá haver um prazo inicial de 150 dias para enquadrar a exposição do Fundo por Devedor; **x**) O Fundo poderá ter até 10% do PL em duplicatas, sendo que: a) limite por cedente: o valor total de duplicatas de um mesmo cedente poderá ser de até 0,75% do PL do Fundo, desde que os títulos de um mesmo devedor não somem valor superior a 0,375% do PL do Fundo; b) as duplicatas deverão ter prazo máximo de 90 dias corridos; **xi**) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de Cedente ou Devedor que tenha um índice de recompra igual ou superior a 20,0% dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo nos 60 dias imediatamente anteriores à cessão pretendida; **xii**) o Fundo poderá alocar, no máximo, 35,0% PL, do dia útil imediatamente anterior, em Direitos Creditórios de longo prazo com vencimento entre 732 e 1460 dias, desde que os créditos: a) possuam garantia real de imóvel; b) possuam LTV inferior a 80,0%; e c) possuam taxa pós-fixada (atrelado ao CDI ou IPCA) ou taxa pré-fixada igual ou superior a 1,8% a.m.; **xiii**) sejam originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral; **xiv**) a taxa mínima dos Direitos de Crédito a serem cedidos deverá ser igual ou superior a taxa DI + 10,0% a.a.; **xv**) a taxa média dos direitos créditos da carteira do FIDC deverá ser de no mínimo CDI + 10,0% a.a..
Limites de Concentração	Até o Fundo atingir o PL de R$ 15,0 milhões ficam dispensados os critérios de concentração por devedor dos incisos vi e viii da condição de cessão. Direito Creditório Elegível devem ser representados por duplicatas, cédulas de crédito bancário, cédulas do produtor rural, entre outros: deve ter valor unitário mínimo de R$ 100,00; ter valor unitário máximo de R$ 1,00 milhão, observado o limite de concentração; prazo de vencimento mínimo de 5 dias prazo médio ponderado da carteira de Direitos de Crédito não poderá exceder 1080 dias, calculado, *pro forma*, antes de qualquer aquisição pretendida pelo Fundo.
Benchmark	**Seniores:** CDI + 6,0% a.a. **Subordinadas Mezanino Ordinárias:** CDI + 8,0% a.a.
Subordinação	Cotas Subordinadas (Mezanino Preferencial + Mezanino Ordinária + Júnior): Mínimo de 30,0% do PL. Cotas Subordinadas (Mezanino Ordinárias + Júnior): Mínimo de 20,0% do PL. Cotas Subordinadas Júnior: Mínimo de 15,0% do PL.
Nº de cotistas (jun/22)	Seniores: 11 Subordinados: 5

Regulamento: 14/fev/2022

Ratings

Classe	2T22 (atual)	1T22	nov/21 (inicial)
Seniores	brA-(sf)	brA-(sf)	brA-(sf)
	Estável	Estável	Estável
Subordinadas Mezanino Ordinárias	brBB(sf)	brBB(sf)	brBB(sf)
	Estável	Estável	Estável
Subordinadas Júnior	brB(sf)	brB(sf)	brB(sf)
	Estável	Estável	Estável

Validade do Rating: 04/mar/2023

Analistas

Suelen Mascarini
Tel.: 55 11 3377 0706
suelen.mascarini@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2022, afirmou os ratings de '**brA-**(sf)' das Cotas Seniores, **brBB**(sf)' das Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias e '**brB**(sf) das Cotas Subordinadas Júnior do Ulend Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Ulend FIDC / Fundo). As Cotas classificadas possuem perspectiva **estável**

O Fundo foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários em 06 de abril de 2021 e ao final de jun/22, mantinha R$ 26,2 milhões em Cotas Seniores, R$ 5,8 milhões em Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias e R$ 5,8 milhões em Cotas Subordinadas Júnior, perfazendo um PL total de R$ 37,8 milhões.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos – 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL), no mínimo, na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis, que atendam, cumulativamente, os termos da Política de Investimento, da Composição e Diversificação da Carteira, das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade, devendo ser representados por Documentos Representativos do Crédito. Os Direitos Creditórios caracterizam-se por ser decorrentes de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, bem como de concessão de empréstimos ou de financiamentos de bens destinados a pessoas jurídicas ou a produtores rurais pessoas físicas, originadas pela plataforma eletrônica da Ulend Gestão Financeira Ltda. (Plataforma Ulend).

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2022 (2T22), período em que não ocorreram alterações no Regulamento do Fundo, de modo que, a afirmação das classificações reflete o desempenho do Ulend FIDC dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento durante o 2T22, além da manutenção de outros fundamentos apresentados em relatórios anteriores a este.

Para o 2T22, trimestre-base deste monitoramento, a Austin Rating destaca os seguintes eventos relacionados ao Fundo: i) a participação dos Direitos Creditórios sobre o PL esteve em 49,5%, em jun/22, ante 46,3%, em mar/22, significando desenquadramento do mínimo exigido, de 50,0%, em Regulamento. Esse desenquadramento, foi justificado, de acordo com a Gestora, pelas alterações aprovadas no 1T22 e manutenção em adquirir ativos menos arriscado para Fundo; (ii) total de vencidos em relação à carteira, abaixo de 1,0%, em jun/22; (iii) a alta pulverização da carteira, que, em jun/22, apresentava 2,8% do PL o maior Devedor e 14,0% do PL nos 10 maiores Devedores, com saldo médio de R$ 145,8 mil; e iv) rentabilidade positiva das Cotas Subordinadas Júnior, que acumularam variação positiva de 9,4%, ao longo de sua existência, entre jul/21 e jun/22, o CDI no mesmo período foi de 8,7%.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino Ordinárias e Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de ratings poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações regulamentares, principalmente em Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, e substituições dos participantes dos Fundo; (ii) elevações dos níveis de inadimplência e perda da carteira acima do esperado; e (iii) observação de desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos no Regulamento atual, sobretudo em relação os limites de concentração atualmente praticados pelo Fundo.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento														
Descrição	**Parâmetro**	**30/6/21**	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Direitos Creditórios/PL	Mín. 50,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	NE	NE	NE	Enq.	NE
Subordinação (Mezanino Preferencial + Mezanino Ordinária + Júnior)	Mín. 30,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação Júnior	Mín. 15,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

Prazo Médio da Carteira*												
Descrição	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Prazo Médio (dias úteis)	206	194	185	174	186	173	182	191	202	200	187	195

Fonte: FIDD DTVM

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL)												
Descrição	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
CCB Digital	3.295.924	3.883.460	3.860.581	3.662.455	4.099.683	4.366.342	4.972.931	6.657.321	9.610.768	12.787.748	16.382.151	18.628.332
% PL	85,4%	100,2%	98,9%	92,9%	95,2%	100,2%	100,6%	41,5%	46,3%	41,9%	52,8%	49,3%
Renegociação da dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32.490	32.189	37.101
% PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1%	0,1%	0,1%

Fonte: FIDD DTVM

Concentração entre os maiores cedentes e sacados (% do PL) *												
Descrição	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Maior Cedente*	85,4%	100,2%	98,9%	92,9%	95,2%	100,2%	100,6%	41,5%	46,3%	42,0%	52,9%	49,4%
Maior Sacado	5,8%	5,5%	5,3%	5,0%	8,2%	7,9%	7,1%	2,2%	2,0%	1,6%	2,0%	2,8%
5 maiores sacados	25,2%	24,7%	23,6%	22,1%	24,1%	24,8%	26,4%	8,6%	8,7%	7,0%	7,9%	8,4%
10 maiores sacados	44,4%	44,1%	42,8%	40,8%	41,7%	42,1%	42,1%	14,7%	15,0%	12,5%	14,4%	14,0%
20 maiores sacados	73,3%	73,7%	71,3%	67,6%	66,0%	65,6%	65,8%	23,9%	25,1%	21,3%	25,4%	23,8%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses.
Fonte: FIDD DTVM

Posição da Carteira (R$ mil)												
Títulos/Datas	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Direitos Creditórios	3.285	3.809	3.761	3.591	3.866	4.322	4.847	6.430	9.448	12.688	16.114	18.284
Créditos vencidos	11	74	99	71	234	45	126	227	163	132	300	381
Total Dir. Creditórios	**3.296**	**3.883**	**3.861**	**3.662**	**4.100**	**4.366**	**4.973**	**6.657**	**9.611**	**12.820**	**16.414**	**18.665**
Títulos Públicos	0	0	0	0	0	0	8	8	8	8	8	8
Títulos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundos Renda Fixa	594	75	158	363	291	77	60	9.287	11.320	17.838	14.814	19.376
Saldo Tesouraria	0	0	18	0	183	0	23	12	11	20	124	181
Total Geral da Carteira	**3.890**	**3.958**	**4.036**	**4.025**	**4.574**	**4.443**	**5.064**	**15.965**	**20.950**	**30.686**	**31.360**	**38.231**
PDD	-8	-29	-40	-36	-63	-61	-66	-74	-86	-105	-152	-190
PL	**3.860**	**3.875**	**3.905**	**3.943**	**4.305**	**4.356**	**4.942**	**16.037**	**20.761**	**30.543**	**31.030**	**37.802**

Fonte: FIDD DTVM

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**30/7/21**	**31/8/21**	**30/9/21**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Direitos Creditórios	85,1%	98,3%	96,3%	91,1%	89,8%	99,2%	98,1%	40,1%	45,5%	41,5%	51,9%	48,4%
Créditos vencidos	0,3%	1,9%	2,5%	1,8%	5,4%	1,0%	2,5%	1,4%	0,8%	0,4%	1,0%	1,0%
Total Dir. Creditórios	**85,4%**	**100,2%**	**98,9%**	**92,9%**	**95,2%**	**100,2%**	**100,6%**	**41,5%**	**46,3%**	**42,0%**	**52,9%**	**49,4%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	15,4%	1,9%	4,0%	9,2%	6,8%	1,8%	1,2%	57,9%	54,5%	58,4%	47,7%	51,3%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,5%	0,0%	4,3%	0,0%	0,5%	0,1%	0,1%	0,1%	0,4%	0,5%
Total Geral da Carteira	**100,8%**	**102,1%**	**103,4%**	**102,1%**	**106,3%**	**102,0%**	**102,5%**	**99,5%**	**100,9%**	**100,5%**	**101,1%**	**101,1%**
PDD	-0,2%	-0,8%	-1,0%	-0,9%	-1,5%	-1,4%	-1,3%	-0,5%	-0,4%	-0,3%	-0,5%	-0,5%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: FIDD DTVM

Composição da Carteira (R$ mil)

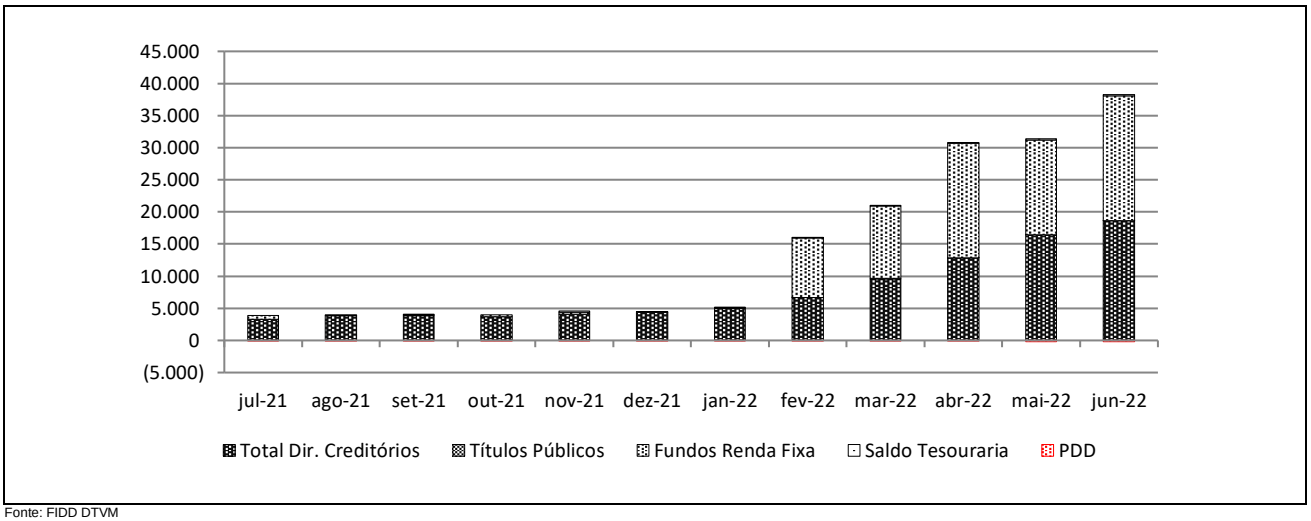

Fonte: FIDD DTVM

Posição do PL (R$)												
Data	Cota Sênior			Cota Subordinada							Sub. Total (%)	PL do Fundo
				Mezanino Ordinária			Júnior					
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ Total	Sub. (%)		
30/6/22	23.006	1.140	26.220.736	5.449	1.063	5.789.605	5.290	1.095	5.791.256	15,3%	30,6%	37.801.597
31/5/22	19.003	1.123	21.337.532	4.493	1.045	4.695.843	4.600	1.086	4.996.590	16,1%	31,2%	31.029.965
29/4/22	19.003	1.106	21.012.620	4.493	1.028	4.616.798	4.600	1.068	4.913.718	16,1%	31,2%	30.543.136
31/3/22	10.385	1.092	11.338.209	4.493	1.013	4.552.107	4.600	1.059	4.870.922	23,5%	45,4%	20.761.238
25/2/22	10.385	1.076	11.177.460	-	-	-	4.600	1.056	4.859.527	30,3%	30,3%	16.036.988
31/1/22	100	1.064	106.360	-	-	-	4.600	1.051	4.835.488	97,8%	97,8%	4.941.848
31/12/21	100	1.051	105.100	-	-	-	4.079	1.042	4.251.269	97,6%	97,6%	4.356.368
30/11/21	100	1.039	103.885	-	-	-	4.079	1.030	4.200.777	97,6%	97,6%	4.304.662
29/10/21	100	1.029	102.919	-	-	-	3.738	1.027	3.839.874	97,4%	97,4%	3.942.792
30/9/21	100	1.021	102.070	-	-	-	3.738	1.018	3.803.074	97,4%	97,4%	3.905.143
31/8/21	100	1.013	101.252	-	-	-	3.738	1.010	3.774.177	97,4%	97,4%	3.875.429
30/7/21	100	1.004	100.438	-	-	-	3.738	1.006	3.759.742	97,4%	97,4%	3.860.180

Fonte: FIDD DTVM

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)

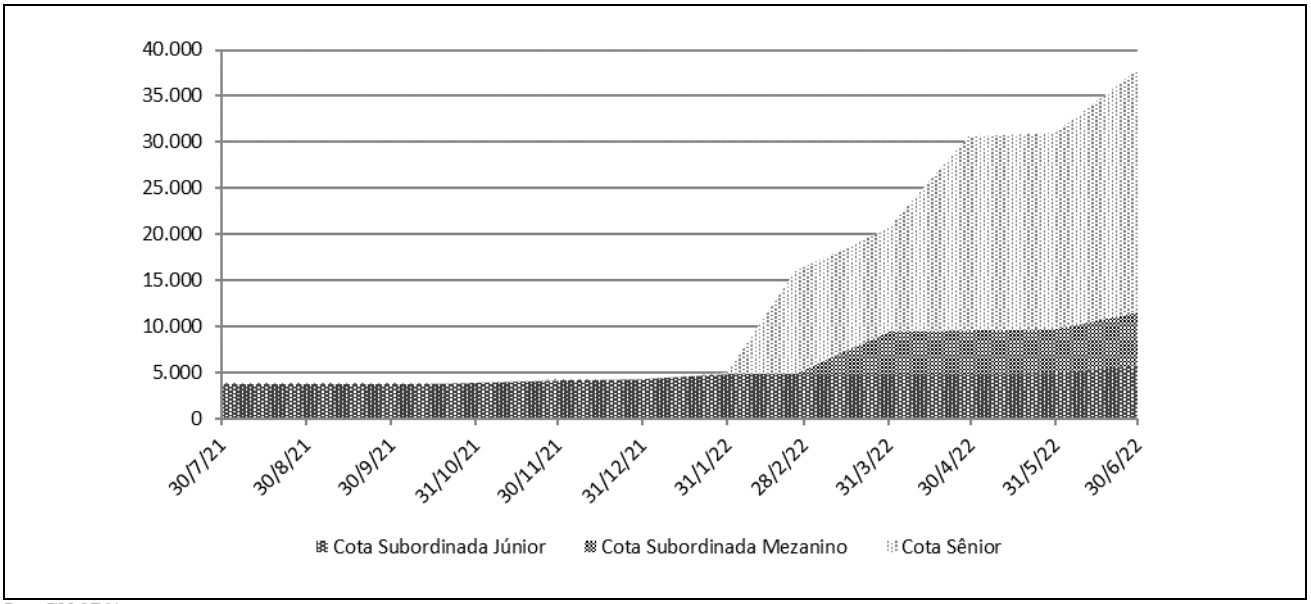

Fonte: FIDD DTVM

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino Ordinária			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-22	1,02	8,69	1,51	148,25	13,48	1,66	163,84	4,87	0,78	76,55	9,38
mai-22	1,03	7,60	1,55	149,46	11,79	1,71	165,49	3,16	1,69	163,01	8,54
abr-22	0,83	6,50	1,28	153,21	10,09	1,42	170,33	1,42	0,88	105,31	6,74
mar-22	0,93	5,62	1,44	155,13	8,70	-	-	-	0,23	25,29	5,81
fev-22	0,76	4,65	1,19	158,03	7,16	-	-	-	0,50	65,84	5,56
jan-22	0,73	3,86	1,20	163,83	5,90	-	-	-	0,85	115,94	5,04
dez-21	0,77	3,11	1,17	152,02	4,64	-	-	-	1,20	156,28	4,15
nov-21	0,59	2,32	0,94	159,99	3,43	-	-	-	0,25	43,29	2,92
out-21	0,49	1,72	0,83	171,20	2,47	-	-	-	0,97	199,10	2,65
set-21	0,44	1,23	0,81	182,65	1,62	-	-	-	0,77	173,23	1,67
ago-21	0,43	0,79	0,81	189,46	0,81	-	-	-	0,38	89,71	0,90
jul-21	0,36	0,36	-	-	-	-	-	-	0,51	144,09	0,51

Fonte: FIDD DTVM

Rentabilidade Acumulada (em %)

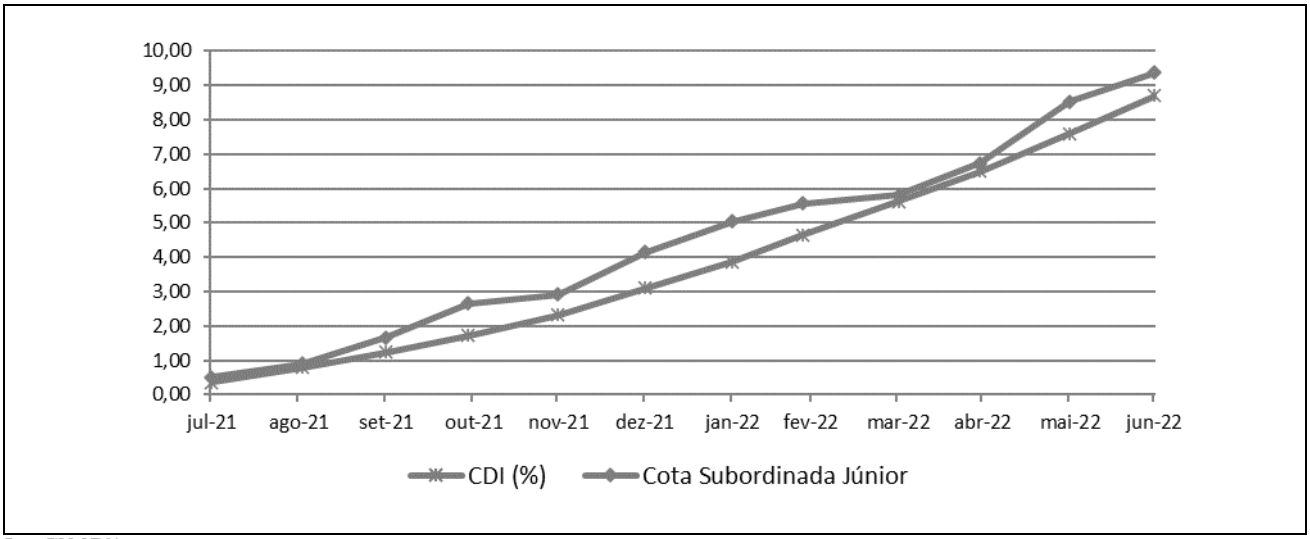

Fonte: FIDD DTVM

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino Ordinárias e Cotas Subordinadas Júnior do Ulend FIDC (Fundo) se reuniu, via teleconferência, no dia 19 de agosto de 2022. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20220819-25.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. As classificações de risco de crédito das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da FIDD DTVM (Administradora), Iguana Investimentos (Gestora) e Ulend Gestão (Originadora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento datado de 14 de fevereiro de 2022; e ii) informações de composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, PL e concentrações em cedentes e sacados entre jun/21 e jul/22.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações das Cotas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Iguana Investimentos Ltda, porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no *website* dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador e para o Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 23 de agosto de 2022. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alterações nas classificações atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2022 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**